



## SUMÁRIO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET	2
1. PRÊAMBULO	3
2. OBJETO	3
3. PARTICIPAÇÃO	4
4. CREDENCIAMENTO	4
5. PROPOSTA	5
6. HABILITAÇÃO	5
7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	6
8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	8
9. PRAZOS E LOCAIS	8
10. PAGAMENTOS	9
11. REGISTRO DE PREÇO E CONTRATAÇÃO	9
12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES	10
13. PENALIDADES E SANÇÕES	10
14. PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÕES	11
15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	11
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
18. FISCALIZAÇÃO	12
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA	14
ANEXO II : MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	17
ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19
ANEXO IV : MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	20
ANEXO V : MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO	21
ANEXO VI : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	22
ANEXO VII : MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
ANEXO VIII : TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	26



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**Edital de Processo Licitatório Nº. 10/2022**

**Pregão Presencial Nº. 04/2022**

**Processo Administrativo Nº. 21/2022**

**Protocolo Nº 55/2022, de 08/03/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, por intermédio do acesso à página <a href="http://www.direitofranca.br">www.direitofranca.br</a>	
Local, ____ de _____ de 2020.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Faculdade de Direito de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de ComPARAs – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail [compras@direitofranca.br](mailto:compras@direitofranca.br) ou alternativamente pelos fones (16) 3713-4000 ou 37134016, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação – COPEL, José Donizete Ferreira

A não remessa do recibo exime a Faculdade de Direito de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.direitofranca.br/](http://www.direitofranca.br/)) para eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**Edital de Processo Licitatório nº. 10/2022**

**Pregão Presencial nº 04/2022**

**Processo Administrativo nº. 21/2022**

**Protocolo nº 55/2022, de 08/03/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

**Data da realização:** 12 de julho de 2022, às 14h00.

**Local:** Faculdade de Direito de Franca, Sala de Licitações, localizada na Av. Major Nicácio, nº 2305, bairro São José, Franca-SP.

## **1 DO PREÂMBULO**

**1.1** O Diretor da Faculdade de Direito de Franca – FDF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 (catorze) horas do dia 12 de julho de 2022, na Sala de Licitações situada na Unidade II da FDF, na Avenida Major Nicácio, nº 2305, bairro São José, Franca-SP, reunir-se-ão o Pregoeiro e equipe de apoio, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 04/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Administrativo n.º 21/2022, sendo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**, conforme descritivos inseridos no Anexo I do Edital 10/2022 que serão regidos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

**1.2** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e os anexos que o integram.

**1.3** A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Faculdade de Direito de Franca, localizada na Av. Major Nicácio, nº 2305, bairro São José, Franca-SP, na sala de licitações, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **Integram este edital os seguintes ANEXOS:**

ANEXO I	: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	: MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII CF
ANEXO - V	: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VI	: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
ANEXO VII	: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

## **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, para utilização na Faculdade de Direito



de Franca, conforme termo de referência e descritivos inseridos no Anexo I.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou empresas representadas.

**3.4** Não será permitida a subcontratação de empresas.

#### 3.6 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

**3.6.1** Fica vedada a participação de empresas cujos diretores, funcionários, responsável técnico ou subcontratado, sejam funcionários da Faculdade de Direito de Franca.

**3.6.2** Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pela Faculdade de Direito de Franca ou pela Prefeitura Municipal de Franca, declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

**3.6.3** Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de cinco por cento de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Os proponentes deverão comparecer no dia e hora estipulados no Preâmbulo deste Edital, identificar-se mediante exibição de documento oficial com foto e apresentar os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes**, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para credenciamento:

**4.1.2** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, **Anexo III**;

**4.1.3** Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, que comprove a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário para praticar todos os atos do certame;

**4.1.4** Tratando-se de **Representante Legal**, deverá apresentar cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do original) do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, na qual constem poderes para exercer direitos e contrair obrigações em decorrência da investidura;

**4.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

#### 4.3. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP:



**4.3.1** A qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO VI**, qual deverá estar **FORA** dos envelopes

**4.4** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** As propostas e os documentos deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na Faculdade de Direito de Franca, Sala de Licitações, situada a Avenida Major Nicácio, 2305, bairro São José, CEP: 14401.135, Franca-SP, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo. Não serão aceitos envelopes entregues intempestivamente.

**ENVELOPE nº 01- PROPOSTA**

**Processo Administrativo nº 21/2022**

**Pregão Presencial nº 04/2022**

**Razão Social do Licitante**

**CNPJ**

**ENVELOPE nº 02 HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 21/2022**

**Pregão Presencial nº 04/2022**

**Razão Social do Licitante**

**CNPJ**

## **5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá:

**5.2.1** Ser preenchida de acordo com o modelo constante como **Anexo II**, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2.2** Conter os preços unitários e totais por item e global, em moeda nacional computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto adquirido e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação. No preço cotado por item já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

**5.2.3** Conter ao final da relação dos preços, a somatória dos valores indicando o valor global da proposta;

**5.2.4** Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

**5.2.5** Indicar clara e precisamente a discriminação do fornecimento, conforme detalhamento constante do objeto da licitação, **ANEXO I**.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

**6.2** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no item 4.1.2,



deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

### **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL.**

**6.3.1** O Envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme relação abaixo:

**6.3.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.3.1.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.3.1.3** Certidão negativa de débito com as Fazendas Estadual ou Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

**6.3.1.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, dívida ativa da União e INSS;

**6.3.1.5** Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a qual deverá ter sido emitida no máximo há 90 (noventa) dias.

### **6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1** Documentação do veículo a ser utilizado para realização do serviço (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Copel).

### **6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.6.1** Declarações abaixo relacionadas, assinadas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo:

**6.6.1.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.

**6.6.1.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no ANEXO V.

**6.6.1.3** É facultada aos licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/2002.

**6.6.1.4** O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados no subitem 6.3, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todos os licitantes.

**6.6.1.5** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.6.1.6** Em se tratando de empresa registrada como MEI, ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, devendo a empresa.

**6.6.1.7** A empresa que estiver nas condições descritas no item 6.6.1.6 deverá apresentar a documentação conforme o presente edital, mesmo que vencida, constituindo a falta de apresentação motivo para inabilitação.



## **7 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços, com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** Em seguida, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, sendo encerrada a fase de credenciamento, não sendo mais admitidos novos proponentes.

**7.3** Serão abertos os envelopes de “proposta”, e esta será analisada pelo pregoeiro, desclassificando-se as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, conforme os seguintes critérios:

**7.3.1** Objeto que não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital;

**7.3.2** Ofertas ou vantagens baseadas em propostas apresentadas pelos demais licitantes;

**7.3.3** Apresentem cotação de objeto diverso do estipulado pelo Edital.

**7.4** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.5** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.5.1** Da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento), superior a proposta de menor preço;

**7.5.2** Quando não apresentadas ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes que apresentem menor preço, até o máximo de 03 (três). Caso haja empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

**7.6** Aos proponentes classificados será concedida oportunidade de formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor. Será utilizado meio eletrônico, caso haja empate de preços, para determinar a ordem de apresentação de lances.

**7.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será de **1%** (um por cento), tendo por base o valor do item.

**7.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original, para efeito posterior de ordenação das propostas.

**7.9** Não cabe desistência de lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

**7.10** Será encerrada a etapa de competição quando todos os proponentes declinarem da formulação de lances. Em seguida, as propostas serão registradas na ordem de menor preço.

**7.11** Encerrada a etapa de lances para os itens de competição, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

**7.11.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



**7.11.2** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.11.

**7.11.3** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.11.

**7.11.4** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exercido o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.12** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o responsável da melhor proposta, com vistas à obtenção de melhores preços. Após negociação, será examinada a aceitabilidade do menor preço, quanto ao objeto e valor apresentados, conforme definido neste Edital e Anexos, decidindo-se motivadamente a respeito.

**7.13** Após negociação de melhor proposta, o Pregoeiro verificará se há interessado, obedecida ordem de classificação, em registrar preços nas mesmas condições do primeiro colocado, registrando a manifestação na ata de sessão pública.

**7.14** Caso haja interessado em registrar proposta no subitem anterior, será verificado as condições de habilitação para validade do ato.

**7.15** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente, com base na documentação apresentada no envelope.

**7.16** Constatado o atendimento aos requisitos previstos no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.17** Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, negociará, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo declarado proponente vencedor.

**7.18** Se a empresa detentora da melhor oferta estiver registrada na condição de MEI, ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, sendo, entretanto, obrigatória a apresentação da documentação referente à regularidade fiscal ainda que fora a do prazo de validade, sob pena de inabilitação

## **8 RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** A manifestação de interpor recurso, imediata e motivadamente, será feita no final da sessão, devendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar os memoriais; os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor e envio dos autos à autoridade competente para homologação.

**8.3** O recebimento de recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor e homologará o processo.

**8.4** Os atos de homologação desta licitação serão publicados no Diário Oficial da cidade de Franca, *site* da FDF, murais da Instituição e jornal de maior circulação local.

## **9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1** A licitante vencedora se obriga a disponibilizar os serviços objeto desta licitação nas quantidades e períodos mencionados no Termo de Referência, **Anexo I**, deste processo licitatório, ficando consignado



que a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar relatório de viagem, no qual constará a quilometragem inicial e final do deslocamento e identificação de todos os passageiros. Em caso de não cumprimento das disposições contidas neste parágrafo, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

**9.2** A Faculdade de Direito de Franca indicará pessoa a quem a CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios.

**9.3** As viagens ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo, 05 dias de antecedência por meio de recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do Registro de Preços, conforme as necessidades da instituição.

**9.4** As viagens poderão ocorrer em qualquer dia da semana (inclusive sábados, domingos e feriados).

**9.5** O objeto desta licitação compreende por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do Compromisso de Fornecimento.

**9.5.1** A detentora deverá apresentar documentação referente a Seguro de Responsabilidade Civil, nos termos da Resolução ANTT 1383/2006.

## **10 DO PAGAMENTO**

**10.1** A Faculdade de Direito de Franca, por meio de seu departamento contábil e financeiro efetuará o pagamento por depósito bancário em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço, com a respectiva nota fiscal, fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

**10.2** Caso o vencimento do prazo de pagamento da nota fiscal ocorra fora do calendário semanal de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**10.3** A empresa vencedora deverá mencionar na respectiva nota fiscal informações sobre o serviço, o número da Licitação e do Processo, e os dados bancários para depósito.

**10.4** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor a ser pago será corrigido pelo IPCA, tendo como base de cálculo a data em que a obrigação deveria ter sido adimplida

## **11 DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**11.1** A existência de preços registrados não obriga a Autarquia a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

**11.2** Compete à Autarquia firmar contratação quando for conveniente a aquisição de bens, podendo firmar contratação de entregas parceladas, até o limite do prazo de vigência da Ata ou se esgotando quando da execução do objeto contratual em sua totalidade.

**11.3** Homologado o procedimento licitatório, será outorgado o seu objeto ao proponente vencedor com proposta de menor preço, sendo convocado o representante legal ou procurador com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação.

**11.4** Se dentro do prazo não ocorrer manifestação do convocado para assinar a Ata, será considerado recusa, ensejando decadência do direito de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta. A Autarquia convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo proponente vencedor.

**11.5** A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Órgão Gerenciador de Registro de Preços e pelos Licitantes cujos preços forem registrados, sendo requisito de validade para contratação de fornecimento.

**11.6** O Licitante vencedor deverá comprovar manutenção das condições de habilitação para assinar a



Ata de Registro de Preços e o compromisso de fornecimento, bem como mantê-las durante o prazo de execução.

**11.7** Caso o Licitante vencedor não apresente a situação descrita no subitem acima ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem abaixo:

**11.7.1** Aqueles licitantes que manifestaram interesse em participar da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do proponente vencedor, na ordem de classificação;

**11.7.2** Caso haja ausência, impossibilidade ou recusa no subitem anterior, os demais remanescentes, que deverão manter sua última proposta registrada, podendo negociar-se o preço.

**11.8** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**11.9** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos termos previstos em Lei.

**11.10** Compete ao Órgão Gerenciador de Registro de Preços avaliar cotações periódicas, promover negociações ao ajustamento de preços se necessárias e publicar eventuais variações de preços registrados.

**11.11** Os preços decorrentes de ajustes não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

## **12 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1** São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**12.1.1** A DETENTORA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este instrumento:

**12.1.2** fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

**12.1.3** fornecer à CONTRATANTE veículos em bom estado de conservação, com a documentação regularizada.

**12.1.4** responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

**12.1.5** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**12.1.8** manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

### **12.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administradora ou endereço de cobrança;

**12.1.2.3** Oferecer condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços previstos neste contrato;

**12.1.2.4** Designar servidor para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato.

**12.1.2.5** Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**12.1.2.6** As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

## **13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1** Se o convocado praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeitar-se-á à



aplicação de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do empenho ou termo equivalente, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº. 8666/1993.

**13.2** Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, em se se repetindo o atraso, a Faculdade de Direito de Franca poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8666/1993;

**13.3** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a FDF, poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

**13.3.1** Advertência;

**13.3.2** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.3.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **14 DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÕES**

**14.1** Os preços registrados somente poderão ser reajustados nos termos da legislação em vigor e quando sujeitos a controle oficial, nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador. Também poderá ser reajustado da incidência de novos impostos ou taxas e alteração de alíquotas já existentes.

**14.2** O licitante poderá solicitar atualização de preços, em decorrência de variação de mercado, desde que apresente documentos, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas e demais documentos necessários, perante a Administração para que possa avaliar e amparar o pedido.

**14.3** A atualização não poderá ultrapassar preços os praticados no mercado e deverá ser mantida a diferença percentual do preço inicial registrado e os preços de mercado vigente à época.

**14.4** O Órgão Gerenciador de Registro de Preços poderá reduzir os preços quando houver redução de preços no mercado, entrando em validade a partir da publicação em órgão oficial.

## **15 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços além da Faculdade de Direito de Franca – FDF - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à FDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**15.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à FDF, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**15.3** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

## **16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**16.1** A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a prestação dos serviços à FDF ou aos interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s)



Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**16.2** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**16.3** O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato ou documento equivalente

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**17.1** As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

Ficha- 23

Elemento: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 33.90.39.99.012- Outros Serviços de Transporte

**17.2** A despesa com a contratação de transporte rodoviário de passageiros de que trata o objeto é estimada em **R\$ 196.566,67 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência **ANEXO I**.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** A fiscalização ficará a cargo da Chefia Institucional da Faculdade de Direito de Franca, para acompanhamento dos serviços e vistoria nos veículos utilizados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

**18.2** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A Faculdade de Direito de Franca reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);

**19.2** No caso de não haver expediente para a data fixada da sessão pública de processamento do Pregão Presencial, realizar-se-á às 14 (catorze) horas do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

**19.3** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve por meio de cópia da matéria ou reportagem em jornais ou revistas ou declaração do próprio órgão expedidor;

**19.4** A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**19.5** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, por meio de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

**19.6** O Pregoeiro, no interesse público, poderá suprir omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



**19.7** A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações posteriores reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

**19.8** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (16) 3713-4015, ou e-mail: [compras@direitofranca.br](mailto:compras@direitofranca.br).

**19.9** O julgamento e a classificação das propostas realizadas em sessão pública de processamento do Pregão Presencial com a finalidade de Registro de Preços são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que se reserva no direito de desclassificar as aquelas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

**19.10** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório, não solucionadas em via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca, 21 de junho de 2022.

**Prof. Dr. José Sérgio Saraiva**  
**Diretor da Faculdade de Direito de Franca**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA:**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FINALIDADE: TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE  
PASSAGEIROS  
VALOR TOTAL  
ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$196.566,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PADRÃO EXECUTIVO PARA 42 PASSAGEIROS	KM	15.000	R\$-10,03	R\$150.500,00
2	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA 28 PASSAGEIROS	KM	2.000	R\$-7,70	R\$15.400,00
3	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN	KM	2.000	R\$-5,00	R\$10.000,00
4	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL	KM	5.000	R\$-4,13	20.566,67
TOTAL ESTIMADO					<b>R\$196.566,67</b>

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

Os percursos, datas e horários serão definidos de acordo com a necessidade da Faculdade de Direito de Franca, sendo a empresa vencedora comunicada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

As despesas decorrentes do serviço prestado (como alimentação e hospedagem de motorista, estacionamento, pedágios ou quaisquer outras despesas acessórias) são de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo seu custo previsto no valor da quilometragem;

Poderão ocorrer viagens em qualquer dia da semana (inclusive sábados e domingos);

A empresa deverá apresentar o Código Nacional da Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto da licitação;

Todos os veículos deverão:

- Ser novos ou seminovos, com menos de 10 (dez) anos de fabricação para os itens 1 e 2. Para os itens 3 e 4, menos de 5 (cinco) anos de fabricação.
- Estar regular perante os órgãos de trânsito e com seguro devidamente pago.



- Possuir registros válidos nas Agências Reguladoras Estadual (ARTESP) e Federal (ANTT) (exceto para o item 04)
- Estar apto a adquirir as devidas autorizações para circulação no Centro Expandido de São Paulo
- Possuir cinto de segurança para todos os passageiros e lacre em todos os vidros e demais itens de segurança padrão
- Possuir extintor de incêndio em capacidade e condições de acordo com a legislação específica
- Ter disponibilidade para início da prestação de serviços logo após assinatura do contrato
- Atender as demais exigências do Código de Trânsito Nacional
- Ter disponibilidade para realização dos percursos em qualquer dos sete dias da semana
- Incluir motorista habilitado de acordo com as normas legais de trânsito
- A descrição detalhada dos veículos deve ser encaminhada na proposta;
- A empresa deverá encaminhar em até 2 dias úteis anteriores à viagem os dados do veículo (placa e ano de fabricação) e do motorista (nome, RG e telefone para contato).
- Em viagens com distância superior a 700 (setecentos) quilômetros deverão ser disponibilizados 2 motoristas, para o item 1
- Os veículos objeto desta licitação deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os Artigos 96, 107 e 135:

*Art. 96. Os veículos classificam-se em:*

*III – quanto à categoria:*

*a) oficial;*

*b) de representação diplomática, de repartições consulares de carreira ou organismos internacionais acreditados junto ao Governo brasileiro;*

*c) particular;*

***d) de aluguel;***

*e) de aprendizagem.*

*Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.*

*Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento, e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.*

Em caso de descumprimento, será observado o disposto no Artigo 231:

*Art. 231. Transitar com o veículo:*

*(...)*

*VIII – efetuando transporte de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente:*

*Infração – média;*

*Penalidade – multa;*

*Medida administrativa – retenção do veículo;*

## **ITEM 01 - TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PADRÃO EXECUTIVO PARA 42 PASSAGEIROS**



**Quant. prevista: 15.000 km**

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo ônibus rodoviário, padrão executivo (conforme especificações da ANTT), com WC, frigobar abastecido com água, ar-condicionado, poltronas reclináveis, com capacidade para 42 passageiros.

**ITEM 02 - TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**

**Quant. prevista: 2.000 km**

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo micro-ônibus com ar condicionado, com capacidade até 28 passageiros.

**ITEM 03 - TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN**

**Quant. prevista: 2.000 km**

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo van com ar-condicionado, bancos reclináveis, com capacidade até 16 passageiros.

**ITEM 04 - TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL**

**Quant. prevista: 5.000 km**

Descrição: Transportes Municipais, Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo automóvel de passeio, sedan, SUV ou perua, 04 portas, motor total flex não inferior a 1.5 cm<sup>3</sup> aspirado ou 1.0 turbo, ar condicionado e capacidade mínima 04 passageiros.



**ANEXO II -**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual**

**Razão Social Proponente:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone:**

**e-mail:**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PADRÃO EXECUTIVO PARA 42 PASSAGEIROS	15.000		
2	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA 28 PASSAGEIROS	2.000		
3	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN	2.000		
4	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO CARRO	5.000		
<b>VALOR TOTAL</b>				

Validade da Proposta: 60 dias

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Pregão Presencial n.º 04/2022, referente ao objeto de Registro de Preços, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**



**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP  
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: [compras@direitofranca.br](mailto:compras@direitofranca.br)

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

[WWW.DIREITOFRANCA.BR](http://WWW.DIREITOFRANCA.BR)

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Nome:**

**Endereço completo:**

**RG / Órgão Expedidor:**

**CPF:**

**Data de nascimento:**

**e-mail pessoal:**

**e-mail corporativo:**

**Local e Data:**

**Nome e assinatura do Representante Legal**



### **ANEXO III**

#### **MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.**

**Processo Administrativo nº 21/2022**

**Protocolo nº 55/2022, de 08/03/2022**

**Pregão Presencial nº 04/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito, nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital 10/2022, Pregão Presencial n.º 04/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Nome do declarante:**

**CPF**

**Cargo**



## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.**

**Processo Administrativo nº. 21/2022**

**Protocolo nº. 55/2022, de 08/03/2022**

**Pregão Presencial n.º 04/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual**

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial n.º 04/2022, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_de\_\_\_\_de 2022

**Nome do declarante:**

**CPF**

**Cargo**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

*(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)*

**Processo Administrativo nº. 21/2022**

**Protocolo nº. 55/2022, de 08/03/2022**

**Pregão Presencial n.º 04/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual**

A Empresa sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação no Pregão Presencial n.º 04/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Nome do declarante:**

**Cargo**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Processo Administrativo nº. 21/2022**

**Protocolo nº. 55/2022, de 08/03/2022**

**Pregão Presencial n.º 04/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 04/2022, realizado pela Faculdade de Direito de Franca.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Nome do declarante:**

**CPF**

**Cargo**



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº. 21/2022**

**Protocolo nº. 55/2022, de 08/03/2022**

**Pregão Presencial n.º 04/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual**

A **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, localizada na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, denominada Concedente, neste ato representada por seu Diretor, Dr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

<b>DETENTORA</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>TEL:</b>
<b>Representante:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. KM ESTIM.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL ESTIMADO</b>
1	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PADRÃO EXECUTIVO PARA 42 PASSAGEIROS	15.000	R\$	R\$
2	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA 28 PASSAGEIROS	2.000		
3	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 PASSAGEIROS	2.000		
4	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PARA 4 PASSAGEIROS	5.000		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**



**INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**, conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.

**3.2** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

**4.1** O pagamento pelos serviços será efetuado após 20 (vinte) dias da entrega definitiva e emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO**

**5.1** A DETENTORA deverá contratar com a FDF nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.

**5.2** A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3** A contratação será considerada concluída mediante termo de recebimento na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável na FDF.

**5.4** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/1990).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1** Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

**7.2** Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, lavrada no setor de Compras da Faculdade de Direito de Franca.

Franca-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Concedente*

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva  
Faculdade de Direito de Franca

\_\_\_\_\_  
*Proponente*



**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP  
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: [compras@direitofranca.br](mailto:compras@direitofranca.br)

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.  
[WWW.DIREITOFRANCA.BR](http://WWW.DIREITOFRANCA.BR)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_



Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.